



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1.018/05

CONCEDE SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES, E, DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus Representantes, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o poder executivo municipal autorizado a conceder subvenções e contribuições no total de R\$ 431.600,00 (Quatrocentos e trinta e hum mil, seiscentos reais), às seguintes entidades:

a)- SUBVENÇÕES:

Abrigo João da Silva Santarém	R\$ 5.000,00
Associação do Grupo da 3ª idade Alegria de Viver	R\$ 4.000,00
Associação dos Deficientes Físicos de Buritis	R\$ 1.000,00
Pastoral da Criança de Buritis	R\$ 10.000,00
Ass. dos Moradores da Comunidade do Divino Espírito Santo.....	R\$ 800,00
Associação dos Moradores da Comunidade Sagrado Coração	R\$ 800,00
Associação de Trabalhadores Rurais Caminho da Paz	R\$ 800,00
Associação Feliz das Trabalhadoras da Região do Taquaril	R\$ 800,00
Associação dos Pequenos Produtores Rurais dos Cupins	R\$ 800,00
Associação dos Pequenos Produtores Rurais das Pedras	R\$ 800,00
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Vila São Vicente	R\$ 800,00
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural Mata Frade	R\$ 800,00
Conselho Comunitário do Distrito Serra Bonita	R\$ 800,00
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Vila Palmeira	R\$ 800,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Vila Serrana	R\$ 800,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Vila Cordeiro	R\$ 800,00
Conselho Comunitário do Pernambuco	R\$ 800,00
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Vila Maravilha	R\$ 800,00
Associação Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	R\$ 48.000,00
Associação Frei Pio Baars	R\$ 80.000,00
Associação dos Feirantes	R\$ 800,00
APAE	R\$ 30.000,00
Ass. de Artesões, Artistas Plásticos E Prod. Caseiros De Buritis	R\$ 3.600,00
TOTAL DAS SUBVENÇÕES	R\$ 193.600,00

b)- CONTRIBUIÇÕES:

AMAB / Amnor	R\$ 50.000,00
ADISBUR	R\$ 12.000,00
Manut. de Cons. Intermun. dos Rios Urucuia e Carinhanha	R\$ 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

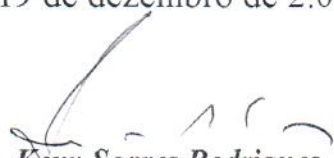
Apoio às operações da Polícia Civil	R\$ 12.000,00
Apoio às operações da Polícia Militar Ostensiva	R\$ 16.000,00
Apoio às operações da Polícia Ambiental Militar	R\$ 8.000,00
Apoio ao Buritis Esporte Clube	R\$ 1.500,00
Apoio ao Bandeirantes Esporte Clube	R\$ 1.500,00
Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	R\$ 1.000,00
Manutenção do Consórcio de Segurança Alimentar - CONSAD	R\$ 8.000,00
APAE.....	R\$ 36.000,00
EMATER.....	R\$ 30.000,00
Sindicato Rural De Buritis.....	R\$ 26.000,00
Conselho De Desenv. Do Distrito São Pedro De Passa Três	R\$ 12.000,00
Conselho Comunitário De Serra Bonita.....	R\$ 12.000,00
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 238.000,00

Art.2º- Os pagamentos de que trata o artigo anterior dessa Lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal, mediante apresentação de prova de regularidade da personalidade jurídica da Entidade ou Instituição beneficiada por esta Lei.

Parágrafo Único: Para recebimento da subvenção, ou contribuição de que trata o artigo anterior, fica a entidade ou instituição beneficiada obrigada a apresentação de balancetes do exercício anterior, comprovando a aplicação da subvenção ou contribuição recebida e comprovação de receita própria no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do repasse da subvenção ou contribuição.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.006.

Buritis-MG, 19 de dezembro de 2.005.


Dr. Keny Soares Rodrigues
 Prefeito Municipal